



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

TRABALHANDO POR VOCÊ!!

MENSAGEM JUSTIFICATIVA 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras

Encaminho à apreciação desta respeitável Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que propõe a alteração da Lei Municipal nº 721, de 01 de agosto de 2019, com o objetivo de criar o cargo comissionado de Ouvidor Geral no âmbito do Município de Tacaimbó e estabelecer sua vinculação à Controladoria do Controle Interno.

A criação do cargo de Ouvidor Geral é uma medida estratégica para o fortalecimento da participação cidadã e do controle social sobre a Administração Pública Municipal. A Ouvidoria é um canal fundamental para receber, analisar e encaminhar demandas, reclamações, sugestões e elogios da população, contribuindo diretamente para o aprimoramento dos serviços públicos.

A vinculação da Ouvidoria à Controladoria do Controle Interno visa assegurar maior independência, transparência e eficiência na condução das atividades de ouvidoria, alinhando-se aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal. Tal medida também busca garantir que as manifestações da população sejam tratadas com a devida celeridade e que as soluções propostas sejam efetivas e justas.

A remuneração fixada em R\$ 3.000,00 (três mil reais) está de acordo com as responsabilidades atribuídas ao cargo e com a necessidade de atrair profissionais qualificados e comprometidos com a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos municipais.

O Art. 4º-A, que ora se propõe acrescentar à Lei nº 721/2019, detalha as competências do Ouvidor Geral, garantindo clareza quanto às suas atribuições e responsabilidades. Essas competências abrangem desde a normatização de procedimentos internos até a proposição de medidas para o aprimoramento da gestão pública e o combate a irregularidades.

Diante do exposto, solicito a colaboração e aprovação dos nobres Vereadores, considerando a relevância desta iniciativa para o fortalecimento da gestão pública, o incremento da transparência e a valorização da participação popular na construção de uma Administração Pública mais eficiente e responsável.

Atenciosamente,

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

Joelda Lima da Silva Pereira

CPF: 849.300.044-20

Prefeita Constitucional

Tacaimbó - PE

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

TRABALHANDO POR VOCÊ!!

PROJETO DE LEI Nº 05, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 721, de 01 de agosto de 2019, para criar o cargo comissionado de Ouvidor Geral e estabelecer sua vinculação à Controladoria do Controle Interno.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei Municipal nº 721, de 01 de agosto de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica criado o cargo comissionado de Ouvidor Geral, com vencimentos no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado à titularidade da Ouvidoria do Município de Tacaimbó.

Parágrafo único. O cargo de Ouvidor deverá estar diretamente vinculado à Controladoria do Controle Interno do Município, que exercerá a supervisão e o acompanhamento das atividades da Ouvidoria.

Art. 2º Fica acrescido o Art. 4º-A à Lei Municipal nº 721, de 01 de agosto de 2019, com a seguinte redação:

Art. 4º-A Compete ao Ouvidor Geral do Município:

I – Propor ao Secretário da Pasta a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando os seus procedimentos;

II - Encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;

III - Responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;

IV - Atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;

V - Propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal;

VI - Propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como às entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

TRABALHANDO POR VOCÊ!!

instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais;

VII - Requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;

VIII - Recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;

IX - Recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como às entidades privadas, a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas;

X - Elaborar e publicar anualmente no órgão de publicação oficial do Município, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;

XI - Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma intersetorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta;

XII - Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativo às reclamações, denúncias e representações recebidas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Tacaimbó, 04 de fevereiro de 2025.


JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó/PE

Prefeitura de Tacaimbó

Endereço: R. Sebastião Clemente, nº83 - Centro, Tacaimbó - PE, 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1257